



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

CNPJ: 07.711.666/0001-05

CGF: 06920202-8



Lei Nº 303/2011

Palmácia, 22 de dezembro de 2011

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO TIPO TÁXI NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a **Câmara Municipal de Palmácia**, decreta, e eu, **ANTÔNIO CLÁUDIO MOTA MARTINS**, prefeito do município de Palmácia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na circunscrição do Município de Palmácia o serviço público de transporte individual de passageiros, sob a denominação de “Serviço de Táxi” e dá outras providências.

Art. 2º - O serviço ora criado destina-se a atender à demanda de deslocamentos internos e externos da população palmaciana e/ou de eventuais visitantes, sendo para tanto criadas vinte (20) vagas para permissionários de serviços de táxi, na forma que se segue:

I – Dezesesseis (16) dentre as vagas criadas serão destinadas para motoristas profissionais que goze de total plenitude de saúde e portanto aptos para o exercício pleno da profissão;

II – Quatro (04) vagas serão destinadas a motoristas que apresente alguma condição de excepcionalidade, desde que não comprometam o exercício da atividade de “taxista”;

Art. 3º - Após a aprovação do presente Projeto de Lei, sua regulamentação se dará através de DECRETO a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de trinta (30) dias.

Art. 4º - Ficam revogados todos os dispositivos contrários a essa Lei.

Referências Legais:

- Constituição Federal;
- Constituição do Estado do Ceará;
- Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Orgânica do Município de Palmácia.

PAÇO DA PREFEITURA DE PALMÁCIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

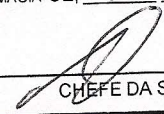

ANTÔNIO CLÁUDIO MOTA MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PUBLICADO

POR AFIXAÇÃO EM FLANELÓGRAFO EM 22, 12, 11 NOS TERMOS RECOMENDADOS PELO EGRÉGIO STJ (RESP. NO. 105.232-CE, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL.

PALMÁCIA-CE, 22, 12, 11


CHEFE DA SEÇÃO

**Gabinete do
Prefeito**

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO FRANCISCO DAMASCENO FILHO
PRAÇA 07 DE SETEMBRO – Nº 653 – CENTRO – PALMÁCIA – CEARÁ
CEP: 62.780-000 – E-MAIL:SEFIN@PALMACIA.CE.GOV.BR – FONE /